



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.600”

DATA: 13 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente (COMDEMA), do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), como um dos principais instrumentos para aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Esperança;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o que dispõe o art. 6º, § 1º da Lei Complementar nº 2.825, de 12 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. FICAM nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão colegiado, com ação consultiva, deliberativa, normativa, recursal e de assessoramento ao cumprimento da Lei Complementar nº 2825, de 12 de novembro de 2021, os seguintes membros:

I - Representantes do setor governamental:

a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: Raíssa Martins Amadeo - CPF: 087.956.669-82.

Suplente: Manoel Reginaldo da Silva - CPF: 282.491.439-49

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Titular: Vinicius Fatobeni Salvaterra - CPF: 086.718.209-12

Suplente: Alysso Rodolfo Ozako - CPF: 021.679.339-40

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: João Francisco Coleoni – CPF: 534.077.689-15

Suplente: Wesley Zanon Fernandes – CPF: 098.514.269-38

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliana Gazola Fernandes - CPF: 047.737.289-90.

Suplente: Carlos Lopes - CPF: 643.136.469-49



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Marcelo de Oliveira - CPF: 075.872.889-10

Suplente: Samuel Pereira de Souza - CPF: 418.717.159-20

f) Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: Fernando Gonzaga Garrido Arrabal - CPF: 051.503.629-30

Suplente: Josilaine Garute dos Santos - CPF: 033.087.769-01

g) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR):

Titular: Carlos Matias de Souza - CPF: 785.255.869-00

Suplente: Rafael Massao Fukuda - CPF: 053.225.009-52

II - Representantes do Setor não governamental:

a) Setores organizados da sociedade:

Associação Comercial e Industrial de Nova Esperança (ACINE):

Titular: Michel Andrei de Abreu Gomes - CPF: 057.476.269-81

Suplente: Márcio Tottene - CPF: 004.220.219-11

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Esperança

Titular: João Evangel Zaninelo - CPF: 106.999.029-91

Suplente: Constante Mulza - CPF: 238.876.309 - 63

Associação Ninho da Águia

Titular: Maria de Lourdes Polizelli Noncibone - CPF: 600.783.759-91

Suplente: Rauana Santander - CPF: 099.837.079-77

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Nova Esperança

Titular: Guilherme Cazote Elizario - CPF: 086.343.799-06

Suplente: Caroline Fávaro - CPF: 083.857.209-01

b) Entidades criadas com o objetivo de defesa de questões afetas ao meio ambiente com atuação no município:

Associação de defesa e proteção dos animais – HOPE:

Titular: Laís Caroline Moreira - CPF: 070.409.829-60

Suplente: Aline dos Santos Chaves - CPF: 049.930.009-28

c) Entidade ligada a questões afetas a coleta seletiva de resíduos sólidos - Cooperativa de Catadores Materiais Recicláveis (COCAMARE):



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Titular: Ronan Henrique Suriano Alves - CPF: 084.443.519-89

Suplente: Miguel Bispo dos Santos - CPF: 517.715.199-91

d) Associação de Pais e Mestres (APM):

Titular: Gilvan Andrade dos Santos - CPF: 988.656.841-00

Suplente: Bruna Marques Duarte - CPF: 066.225.909-23

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 7º, § 8º da Lei Complementar 2.825, de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 5.324, de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS
TREZE (13) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal